



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADES
252016065724
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA**

Registro.....: SC S1 129991-1

C.P.F.....: 071.507.459-89

Data Nasc.....: 18/10/1988

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 09/09/2014 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

LAGES - SC

•ART 5772561-7

Empresa.....: LIDERANCA CONSTRUÇOES LTDA EPP

Proprietário.: AUTO POSTO KASTELLY LTDA

Endereço Obra: RUA BENTO GONCALVES N 1281 1281

Bairro.....: CENTRO

89380 - MONTE CASTELO - SC

Registrada em: 05/04/2016

Baixada em.. 05/04/2016

Período (Previsto) - Início: 07/08/2015 Término.....: 08/01/2016

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5772034-4

Profissional: 129991-1 JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA

PROJETO

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensão do Trabalho ..: 705,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ..: 36,21 METRO(S) CUBICO(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 705,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

MURO DE CONTENCAO

Dimensão do Trabalho ..: 143,00 METRO(S) QUADRADO(S)

FISCALIZACAO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ..: 705,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 1.827,47 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIL EM BAIXA TENSAO COM MEDICAO

Dimensão do Trabalho ..: 705,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ..: 705,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Certidão de Acervo Técnico nº 252016065724 emitida em 08/04/2016



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252016065724 Prefeitura Mun. de Irineópolis

Estado de Santa Catarina

Atividade concluída

Fl. nº 118

Comissão Permanente de Licitação

Dimensão do Trabalho ...: 705,00 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE DE GAS CANALIZADO EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho ...: 705,00 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ...: 705,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SUBSTITUICAO DE ART N 5772034 4 ART DE PROJETO E EXECUCAO DA REFORMA
REGULARIZACAO E AMPLIACAO DO ALTO POSTO KASTELY LTDA COM AREA DE 705 00M2 CONFORME
CONTRATO E PLANILHA ORCAMENTARIA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A006091 a A006091, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252016065724
08/04/2016, 09:54:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252016065724 emitida em 08/04/2016

AUTO POSTO KASTELLY LTDA

CNPJ 07.890.926/0001-49

Rua Rua Bento Gonçalves 1281. Centro - Cep 89.380-000
MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 119
A
Comissão Permanente de Licitação

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Liderança Construções Ltda - EPP**, com registro no CREA nº 136273-0, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 356 – sala 02, Bairro Centro, no município de Monte Castelo (SC), inscrita no CPNJ nº 22.783.640/0001-58, sob a responsabilidade técnica do profissional Engº Civil Jeferson Lopes de Oliveira, CREA nº 129991-1, de acordo com ART nº 5772561-7, executou os serviços para **“Reforma/Regularização e Ampliação do Auto Posto Kastelly Ltda”**, situado na Rua Bento Gonçalves 1281 – Cento de Monte Castelo, conforme contrato, com os seguintes dados:

- Projeto e Execução de Edificação de Alvenaria para fins Diversos : 705,00m²;
- Projeto e Execução de Estrutura de Concreto Armado: 36,21m³;
- Projeto e Execução de Rede Hidrossanitária: 705,00m²;
- Execução de Muro de Contenção: 143,00m²;
- Fiscalização de Estrutura Metálica: 705,00m²
- Execução de Pintura: 1.827,47m²;
- Execução de Instalação Elétrica residencial e comercial em Baixa Tensão com Medição individual ou coletiva: 705,00m²;
- Projeto e Execução de Iluminação de Emergência: 705,00m²;
- Projeto e Execução de Conjunto de Extintores: 705,00m²;
- Projeto e Rede de Gás Canalizado em Edificações: 705,00m²
- Projeto e Execução de Saída de Emergência: 705,00m²;

Período de execução: 07/08/2015 à 08/01/2016.

Outrossim, informamos que a empresa executou os serviços a contento e dentro do prazo estabelecido, sem ter nada que odesabone até a presente data.

Monte Castelo, 05 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 05/04/16

Assinatura

Kelly Regina Meister Simões

Auto Posto Kastelly
CNPJ: 07.890.926/0001-49

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de Monte Castelo
DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN - Oficial Titular
Rua Bento Gonçalves, 1048, Sala 01, Centro, Monte Castelo - SC.
89380-000 - (47) 3654-0769 - epmontecastelo@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou
KELLY REGINA MEISTER SIMÕES (RGL71039-55UH) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,78 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,70 | Total R\$ 4,48 | Recibo N°: 24829
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Monte Castelo - 07 de abril de 2016

Ricardo Hello Koester
Ricardo Hello Koester - Escrivente

Rua Bento Gonçalves, 1045 - Sala 01
Centro - CEP 89380-000
Fone: (47) 3654-0769
epmontecastelo@gmail.com



RECONHEÇO

[Handwritten signatures and initials]



Fl. nº 120

RNP: 2513608364
 Registro: 129991-1-SC

Registro: 136270050 **Comissão Permanente de Licitação**

1. Responsável Técnico

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: LIDERANCA CONSTRUCOES LTDA EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: AUTO POSTO KASTELLY LTDA
 Endereço: RUA BENTO GONÇALVES N. 1281
 Complemento:
 Cidade: MONTE CASTELO
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 219.000,00

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CPF/CNPJ: 07.890.926/0001-49
 Nº: 1281

CEP: 89380-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: AUTO POSTO KASTELLY LTDA
 Endereço: RUA BENTO GONÇALVES N. 1281
 Complemento:
 Cidade: MONTE CASTELO
 Data de Início: 07/08/2015

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CPF/CNPJ: 07.890.926/0001-49
 Nº: 1281

CEP: 89380-000

Data de Término: 08/01/2016

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Projeto	Execução	Dimensão do Trabalho:		
Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos			705,00	Metro(s) Quadrado(s)
Estrutura de concreto armado			36,21	Metro(s) Cúbico(s)
Rede de Hidrossanitária			705,00	Metro(s) Quadrado(s)
Muro de Contenção			143,00	Metro(s) Quadrado(s)
Estrutura Metálica			705,00	Metro(s) Quadrado(s)
Pintura			1.827,47	Metro(s) Quadrado(s)
Instalação elétrica residencial e comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva			705,00	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência			705,00	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores			705,00	Metro(s) Quadrado(s)
Rede de Gás Canalizado em Edificações			705,00	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência			705,00	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

SUBSTITUIÇÃO DE ART N. 5772034-4
 ART DE PROJETO E EXECUÇÃO DA REFORMA/REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ALTO POSTO KASTELY LTDA. COM ÁREA DE 705,00M2. CONFORME CONTRATO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

AEVC - 19

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 05/04/2016:
- TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 74,37 VENCIMENTO: 15/04/2016
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MONTE CASTELO - SC, 05 de Abril de 2016

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
 071.507.459-89

Kelly Regina Mitsu Siani

Contratante: AUTO POSTO KASTELLY LTDA
 07.890.926/0001-49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Liderança Construções Ltda - EPP, com sede na Rua XV de Novembro, nº 356, Sala 02, bairro Centro, Cep 89380-000, no Município de Monte Castelo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.783.640/0001-58, neste ato representado pela sócia Francieli Aparecida Nazario, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 070.871.989-98 e RG nº 5651587, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 356, bairro Centro, CEP 89380-000, no Município de Monte Castelo/SC.

CONTRATADO: Jeferson Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, Engenheira Civil, inscrita no CPF nº 071.507.459-89 e RG nº 5.017.925, residente na Rua XV de Novembro, nº 356, bairro Centro, CEP 89380-000, no Município de Monte Castelo/SC. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos de engenharia, à CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em:

-Responsabilidade técnica nos contratos firmados, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na Cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos de correntes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utiliza-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª Os trabalhos serão realizados com sigilo e os resultados não serão disponibilizados a terceiros, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Francieli Aparecida Nazario

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 03/03/16

Assinatura

[Handwritten initials and signature]

DA MULTA

Cláusula 6ª A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 50% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE parará à CONTRATADA a quantia de 06 (seis) salários mínimos, a serem pagos no dia 30 de cada mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

DO PRAZO

Cláusula 9ª O contrato terá prazo indeterminado, com início em 23/07/2015.

DO FORO

Cláusula 10ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Monte Castelo;

Por estarem assim justos e contratados, firmo o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Monte Castelo, 23 de Julho de 2015.

Monte Castelo, 23 de Julho de 2015.

Francieli Aparecida Nazario
Contratante
Liderança Construções Ltda - EPP
CNPJ: 22.783.640/0001-58

Jeferson Lopes de Oliveira
Contratado
Jeferson Lopes de Oliveira
CPF: 071.507.459-89

Testemunhas

Pedro Lopes de Oliveira Junior
Pedro Lopes de Oliveira Junior
CPF: Nº 045.132.509-50

Jerson Lopes de Oliveira
Jerson Lopes de Oliveira
CPF: Nº 520.264.269-53

Estado de Santa Catarina
Escritaria de Paz de Monte Castelo
VALMIR SÉRGIO WOJCIECHOVSKI - ESCRIVÃO DE PAZ DESIGNADO
Rua Bento Gonçalves, 1075, Sala 3, Centro, Monte Castelo - SC, 89380-000
3654-0114 - escrituriapazmc@bol.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
FRANCIELI APARECIDA NAZARIO (DY068184-3GRD) *****
JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA (DY068185-4WVF) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,10 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,10 | Total R\$ 8,20 | Recibo Nº: 21633
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Monte Castelo - 24 de julho de 2015

Ricardo Hélio Koster
RICARDO HÉLIO KOSTER - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 01/07/16

[Assinatura]
Assinatura

R
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

**CREA-SC**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5532054-1

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET**Contratado**ENGENHEIRO CIVIL 129991-1
JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
RUA XV DE NOVEMBRO Monte Castelo
CENTRO 89380-000 SC
Fone: 4736540466 Fax: -- CPF:
j.lopesconstrucoes@hotmail.comEmpresa Executora:
LIDERANCA CONSTRUCOES LTDA EPP 136273-0
Fone: Fax:
Normal**Contratante**LIDERANCA CONSTRUCOES LTDA EPP 22783640000158
RUA RUA XV DE NOVEMBRO 356 SALA 02
CENTRO MONTE CASTELO SC
89380-000 4736540466**Resumo do Contrato**

ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 16:00 horas e com horário de dedicação: 13:30 AS 17:30 DE 2a A 5a

Início em: 05/08/2015 Término em: 00/00/0000 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$0,00

Identificação da Obra/ServiçoLIDERANCA CONSTRUCOES LTDA EPP 22783640000158
RUA RUA XV DE NOVEMBRO 356 SALA 02
CENTRO MONTE CASTELO SC
89380-000 4736540466**Assinaturas**MONTE CASTELO
06/08/2015

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA

Francisco G. Augusto
LIDERANCA CONSTRUCOES LTDA EPP
22783640000158

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.498/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5532054-1

Participação Técnica
Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
00 ##	1001	16,00	07

Entidade de Classe

Nenhuma

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 05/08/16

Assinatura

Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58



Monte Castelo, 01 de Novembro de 2016.

À

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 22/2016

DECLARAÇÃO

A empresa Liderança Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 22.783.640/0001-58, sediada na Rua XV de Novembro – Centro de Monte Castelo/SC, por intermédio de seu representante legal, Sra. Francieli Ap. Nazario portador do CPF nº 070.871.989-98, DECLARA, que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do objeto deste Edital.

Francieli Ap. Nazario
CPF nº 070.871.989-98
Sócia Gerente

Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>125</u>
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo, 01 de Novembro de 2016.

À

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 22/2016

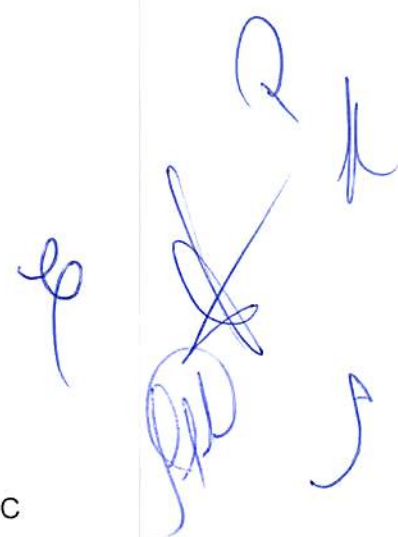
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 46/2016 Tomada de Preços 22/2016 será realizada pela seguinte relação:

- 01 - Deposito de Materiais
- 01 -Van Master 16 lugar ano 2003.
- 01 - Caminhão VW 8-140 ano 2006.
- 01 – Pick-up Montana 2014.
- 01 – Betoneira 450L
- 02 - Furadeira elétrica
- 01 - Vibrador elétrico
- 02 - Serra Mármore.
- 02 - Serra circular 2cv.
- 01 - Nível a laser.
- 01 – Rompedor.



Francieli Ap. Nazario
CPF n° 070.871.989-98
Sócia Gerente



Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58



Monte Castelo, 01 de Novembro de 2016.

À

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 22/2016

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 46/2016 Tomada de Preços 22/2016 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços:

Nome	Qualificação	Nível
Jeferson Lopes de Oliveira	Engenheiro Civil	Superior
Pedro Lopes de Oliveira	Técnico em Edificações	Curso Técnico
Ercules M. Duffeck	Mestre de Obra	2º Grau
Elder Kinop	Pedreiro	1º Grau
Valmir Prestes	Pedreiro	2º Grau
José do Nascimento	Carpinteiro	1º Grau
Joel Greschuk	Carpinteiro	2º Grau
Diogo A. Greschuk	Servente	2º Grau
Gersuí H. Sebastião	Servente	1º Grau

Francieli Ap. Nazario
CPF nº 070.871.989-98
Sócia Gerente

Rua XV de Novembro, 356 sala 02 – Monte Castelo/SC
Email: lideranca_construcoes@hotmail.com

Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 128
A
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo, 01 de Novembro de 2016.

À

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 22/2016

DECLARAÇÃO DANDO CONCORDÂNCIA A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa Liderança Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF pelo n° 22.783.640/0001-58, sediada na Rua XV de Novembro – Centro de Monte Castelo/SC, Declara que esta de acordo com todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.



Francieli Ap. Nazario
CPF n° 070.871.989-98
Sócia Gerente



Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58



Monte Castelo, 01 de Novembro de 2016.

À

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 22/2016

DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das conseqüências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Francieli Ap. Nazario
CPF nº 070.871.989-98
Sócia Gerente



RECEBIDO
Em 21/10/2016
Protoc. sob o
n.º 465
ASSINATURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia N° 01-0775-0233161

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli N° de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede N° de Série do Certificado: 5653978123261966929

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

N° Apólice: 01-0775-0233161
Controle Interno(Código Controle): 798910640
Data de Emissão: 21/10/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n° 05436.2016.0001.0775.0233161.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Associada a TRAVELERS
JMalucelli
Seguradora

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0233161
 Proposta: 1765234

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):798910640
 A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0233161.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC, CNPJ 83.102.558/0001-05, RUA PARANA, 200 IRINEOPOLIS SC, as obrigações do TOMADOR LIDERANCA CONSTRUÇOES LTDA - EPP, CNPJ 22.783.640/0001-58, R XV DE NOVEMBRO 356 SL 02 CENTRO MCO MONTE CASTELO SC, até o valor de R\$ 1.883,83 (um mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), na modalidade, vigência e objeto abaixo descritos.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 1.883,83	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.883,83	01/11/2016	01/01/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Processo Licitatório nº46/2016 e Tomada de Preços nº22/2016.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

.....

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Controle de Segurança



Florianópolis - SC. 21/10/2016

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatários (as):
 Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829
 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0233161
 Proposta: 1765234

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle): 798910640

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0233161.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Duvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	1.883,83
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	28/10/2016	5119524	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
 São Paulo - SP - 21/10/2016

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam aceitar a proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0233161

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Nome:

RG:

Cargo:

RECEBIDO
Em 27.10.2016
Protoc. sob o
n.º 465
ASSINATURA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Página 1 de 1

Fl. nº 139
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Mun. de Itapopolis
Comissão Permanente de Licitação

Nome Empresarial LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA EPP		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0534479-2		CNPJ 22.783.640/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/07/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XV DE NOVENBRO, 356-SALA 02, CENTRO MCO, MONTE CASTELO, SC, 89.380-000		Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
Capital: R\$ 400.000,00	Capital Integralizado: R\$ 400.000,00	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CNPJ ou CNPJ FRANCIELI APARECIDA NAZARIO 070.871.989-98		Espécie de Sócio Administrador	
Participação no capital(R\$) 200.000,00		Mandato	
LUCIMARA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO 646.335.869-04		Administrador	
Último Arquivamento Data: 03/07/2015 Número: 20157032060		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 31 de outubro de 2016

(Handwritten signature)

André Luiz de Rezende

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Autoridade Certificadora



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/10/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
www.jucesc.sc.gov.br/certificado da JUCESC

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 116102/2016-01 na consulta de processos.

Eu,
Conferi e assino.

(Handwritten notes and signatures in blue ink)

Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 140
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo, 01 de Novembro de 2016.

À

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 22/2016

DECLARAÇÃO

A empresa Liderança Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 22.783.640/0001-58, sediada na Rua XV de Novembro Nº 356 Centro de Monte Castelo/SC, por intermédio do seu representante legal o Sra. Francieli Ap. Nazario portador do CPF nº 070.871.989-98, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 356, bairro Centro CEP 89.380-000, cidade de Monte Castelo Estado de Santa Catarina, DECLARA ser a representante legal da empresa, Fone/fax (47) 3654-0466 E-mail: lideranca_construcoes@hotmail.com



Francieli Ap. Nazario
CPF nº 070.871.989-98
Sócia Gerente

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 22/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 141
Comissão Permanente de Licitação

Handwritten scribbles at the top left, possibly including the letters 'P' and 'A'.

Handwritten scribbles at the top right.

Handwritten scribbles at the top right edge.

Handwritten scribble on the left side.

Handwritten scribble on the left side.

Handwritten scribble on the left side.

Handwritten scribble on the left side.

Handwritten scribble on the left side.

Handwritten scribble on the left side.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 142
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

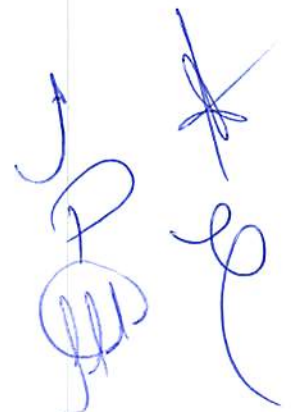
TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 22/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

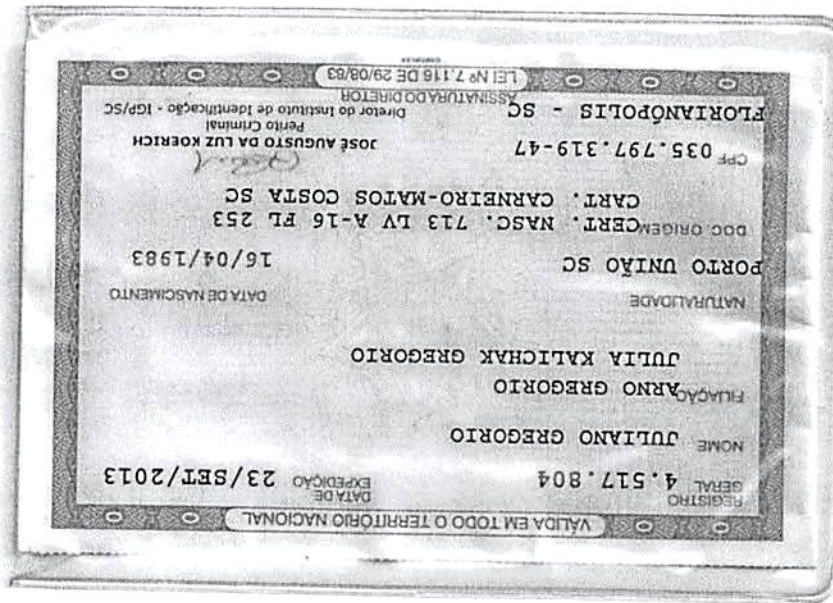
Irineópolis em, 01 de novembro de 2016.



JULIANO GREGÓRIO
GREGÓRIO E PÉLISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME



Assinatura _____
 Data: 01/11/16
 CONFERE COM ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC



Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 143
 Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51

SETOR DE TRIBUTAÇÃO



**CERTIDÃO NEGATIVA
83/2016**

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razao Social: 1102 - GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ 14.529.312/0001-00
Endereço: Rua TEREZA CRISTINA, 94 SALA 01
Bairro: Centro Fone 4935721361
Loteamento:
Condominio: Apto: Bloco:
CEP: 89.420-000
Cidade: MATOS COSTA SC E-mail: juliano-gregorio@bol.com.br

[FINALIDADE]

À vista do que consta no processo supra citado, e ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que NÃO EXISTEM DÉBITOS nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.

E, para constar, eu Rafaela França lavrei a presente Certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada

Validade até: 05/11/2016

Matos Costa(SC), 6 de Outubro de 2016.



Rafaela França
Rafaela França

RESPONSÁVEL MUNICIPAL
Rafaela França
Departamento de Tributos
Matricula 1016
Portaria n° 222/2013

[OBSERVAÇÕES GERAIS]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>145</u>
Comissão Permanente de Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.529.312/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2011
NOME EMPRESARIAL GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEREZA CRISTINA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADES@SCHMITZ.CNT.BR	UF SC	TELEFONE (49) 3563-0499
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/10/2016 às 08:04:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/10/2016



24/10/2016 5230429

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>146</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3777217

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 13/10/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME, portador do CNPJ: 14.529.312/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 24 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº:

5230429



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 147
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.529.312/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140087139509
Data de emissão: 06/10/2016 10:37:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 05/12/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten mark resembling the letter 'K'.

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the letter 'P'.

IMPRIMIR

VOLTAR

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 148
Comissão Permanente de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14529312/0001-00
Razão Social: GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 94 / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2016 a 17/11/2016

Certificação Número: 2016101902571732995986

Informação obtida em 22/10/2016, às 10:06:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME

01 SET

Termo de Abertura

Diário nr. 2

Comissão Permanente de Licitação
Prelatura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 149

Contém este Livro Diário 5 páginas numeradas eletronicamente

do número 1 a 5 e servirá para os lançamentos das operações

próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME

Endereço: Rua TEREZA CRISTINA, 94

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Cidade/UF/CEP: MATOS COSTA/SC - 89420-000

Registro Junta: 42204769013 em 26/10/2011

Inscrição Estadual: 256722358

CNPJ: 14.529.312/0001-00

Inscrição Municipal:

Data da Constituição: 26/10/2011

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL - 31/12/2015

Matos Costa / SC - 01 de Janeiro de 2015.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAÇADOR

Termo de Autenticação 16/159535-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.



04 SET, 2015

ADILSON ROBERTO RIBEIRO
ANALISTA

JULIANO GREGORIO

Administrador

CPF: 035.797.319-47

CARLOS ADRIANO GREGORIO

Contabilista

CRC: 02727509

CPF: 030.392.929-43

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CARLOS ADRIANO GREGORIO

8 PRUDENTE DE NOROIS, 426 SALA 002-JARDIM ITALIA

1 SC-027275/0-9 CPF: 030.392.929-43

89420-000 MATOS COSTA-SC

<<< VALIDADE ATE 31/03/2017 >>>

GRUPO ASSOCIATIVA CONTABIL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME

Diário nr. 2 de 01/01/2015 a 31/12/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Pág: 150
Fl. nº 150
Comissão Permanente de Licitação

Conta	Código	Histórico	Conta	Chave	Débitos	Créditos		
01/2015								
3.04.003	1856	VALOR REF A FGTS DO MES ANTERIOR	01	1856	240,00	240,00		
					Total Dia : 01/01/2015	240,00	240,00	
01/2015								
3.01.001	1740	VALOR REF A SALARIOS DO MES ANTERIOR	01	1740	2.760,00	2.760,00		
					Total Dia : 30/01/2015	2.760,00	2.760,00	
01/2015								
4.03.006	6190	VALOR REF A IMPOSTO FEDERAL DO MES ANTERIOR	01	6190	1.852,92	1.852,92		
					Total Dia : 20/01/2015	1.852,92	1.852,92	
					Total Mês : 01/2015	4.852,92	4.852,92	
12/2015								
2.02.006	6173	VALOR REF. A PROVISAO DO SIMPLES DO MES	6190	3212	760,33	760,33		
2.04.001	3220	VALOR REF. A PROVISAO DE SALARIOS DO MES	1740	3220	2.960,00	2.960,00		
2.04.009	3301	VALOR REF. A PROVISAO DE FGTS DO MES	1856	3229	280,00	280,00		
1.01.001	3131	VALOR REF. AO CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA EM 2015	450	3247	60.197,65	60.197,65		
1.01.002	2526	Transf p/ Lucros e Perdas						
2.02.006	6173	Transf p/ Lucros e Perdas			228.947,33			
1.01.001	3131	Transf p/ Lucros e Perdas				10.620,50		
2.04.001	3220	Transf p/ Lucros e Perdas				60.197,65		
2.04.009	3301	Transf p/ Lucros e Perdas				2.960,00		
2.02.003	6254	Transf p/ Lucros e Perdas				280,00		
1.001	4529	Transf p/ Lucros e Perdas				0,13		
1.001	4529	Transf p/ Lucros e Perdas			63.437,78			
1.001	4529	Transf p/ Lucros e Perdas				218.326,83		
					2429	3336	154.889,05	154.889,05
					Total Dia : 31/12/2015	511.472,14	511.472,14	
					Total Mês : 12/2015	511.472,14	511.472,14	
					Total Ano : 2015	516.325,06	516.325,06	

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02/11/16

Assinatura

GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME

Balanco Patrimonial de 01/01/2015 a 31/12/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 151
Comarca de Irineópolis

Código Classificação Nome

1	ATIVO CIRCULANTE	1.1	393.503,46
1.1	DISPONIBILIDADES	1.1.1	393.503,46
1.1.1	CAIXA	1.1.1.01	366.478,26
1.1.1.01	Caixa Geral	1.1.1.01.001	366.478,26
1.1.2	DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	1.1.2	27.025,20
1.1.2.10	ESTOQUES	1.1.2.10.001	27.025,20
1.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda		
2	PASSIVO		
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.1	393.503,46
2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.1.3.01	6.613,58
2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	2.1.3.01.001	3.240,00
2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.1.3.04.003	2.960,00
2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.1.4	280,00
2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS	2.1.4.03.006	280,00
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO		
2.4.1	CAPITAL		
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.4.1.01	366.889,88
2.4.1.01.002	Capital a Integralizar	2.4.1.01.002	100.000,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.4.3	100.000,00
2.4.3.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.4.3.03	288.889,88
2.4.3.04	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	2.4.3.04.001	154.889,05
2.4.3.04.001	Lucros Acumulados		
2.4.3.04.001	Lucros do Exercício		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ (393.503,46), (Trezentos e Noventa e Tres Mil Quinhentos e Tres Reais e Quarenta e Seis Centavos), transcritos nas folhas 3 a 3 do livro diário nr. 2

Carlos Adriano Gregorio
 CARLOS ADRIANO GREGORIO
 Contabilista
 CRC: 02727509
 CPF: 030.392.929-43

Juliano Gregorio
 JULIANO GREGORIO
 Administrador
 CPF: 035.797.319-47

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 09/11/16
 Assinatura

GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME

Demonstração do Resultado de 01/01/2015 a 31/12/2015

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 159
A
Saldo Atual
Comissão Permanente de Licitação

Código	Classificação	Nome	
4		RECEITAS	
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	218.326,83
4.1.1		RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	218.326,83
4.1.1.01		RECEITA COM VENDAS NO PAIS	228.947,33
4.1.1.01.002		Revenda de Mercadorias	228.947,33
4.1.2		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	228.947,33
4.1.2.02		IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(10.620,50)
4.1.2.02.006		Simplex	(10.620,50)
			(10.620,50)
5		CUSTOS E DESPESAS	
5.1		CUSTOS	63.437,78
5.1.1		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	63.437,65
5.1.1.01		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	60.197,65
5.1.1.01.001		Custo Das Mercadorias Vendidas	60.197,65
5.1.2		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.240,00
5.1.2.04		CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	3.240,00
5.1.2.04.001		Salários	2.960,00
5.1.2.04.009		Fgts	280,00
5.2		DESPESAS	0,13
5.2.3		DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,13
5.2.3.02		JUROS E DESCONTOS	0,13
5.2.3.02.003		Multas	0,13
6		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	154.889,05
6.01		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	154.889,05
6.01.001		Resultado Líquido do Exercício	154.889,05


CARLOS ADRIANO GREGORIO
 Contabilista
 CRC: 02727509
 CPF: 030.392.929-43


JULIANO GREGORIO
 Administrador
 CPF: 035.797.319-47

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 01/11/16

 Assinatura



GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME

Termo de Encerramento
Diário nr. 2

A PRESENTE RESOLVA DE
Adilson

Contém este Livro Diário 5 páginas numeradas eletronicamente
do número 1 a 5 e serviu para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Adilson Roberto Ribeiro
Município de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Matrícula 9003

Fl. nº 153

Comissão Permanente de Licitação

Nome da Empresa: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME

Endereço: Rua TEREZA CRISTINA, 94

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Cidade/UF/CEP: MATOS COSTA/SC - 89420-000

Registro Junta: 42204769013 em 26/10/2011

Inscrição Estadual: 256722358

CNPJ: 14.529.312/0001-00

Inscrição Municipal:

Data da Constituição: 26/10/2011

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Matos Costa / SC, 31 de Dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/11/16

Assinatura

*PROSSUMIDA: NÃO SE CÊ
PAGINA O CONTRATO É
FOLHAS.
MATOS COSTA 10/28/16
Adilson
Juliano Gregorio*

Carimbo do órgão

Juliano Gregorio
JULIANO GREGORIO
Administrador
CPF: 035.797.319-47

Carlos Adriano Gregorio
CARLOS ADRIANO GREGORIO
Contabilista
CRC: 02727509
CPF: 030.392.929-43



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CARLOS ADRIANO GREGORIO CONTADOR
R PRUDENTE DE MORAIS, 426 SALA 002-JARDIM ITALIA
1 SC-027275/0-9 CPF: 030.392.929-43
89420-000 MATOS COSTA- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2017 >>>
ATUAL ASSESSORIA CONTABIL

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE .

GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME.
CNPJ 14.529.312/0001-00

Indices extraídos do Balanço
Patrimonial em 31/12/2015

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILC = 393.503,46
6.613,58

Julio Cesar Quadros
Contador
CRC 038851/O-8

ILC - 59,50

Matos Costa, 01 de novembro de 2016.

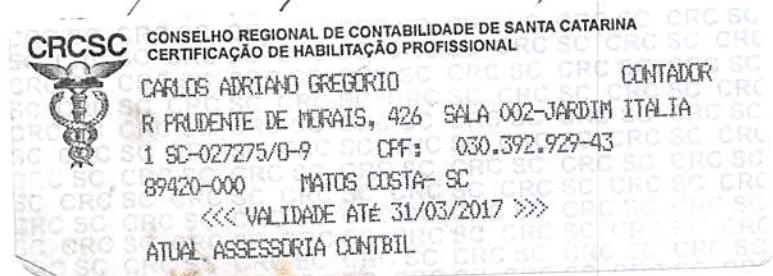
Juliano Gregorio
JULIANO GREGORIO
SOCIO ADMINISTRADOR

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94
Matos Costa - SC

Carlos Adriano Gregorio
CARLOS ADRIANO GREGORIO
CONTADOR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: GREGORIO & PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME

Aprovado em: 05/07/2012

CNPJ: 14.529.312/0001-00

Registro: 114131-5

Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 94, SALA 01 CENTRO
 89420-000 MATOS COSTA SC

Capital social atual: R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

Objetivos Sociais:

O RAMO DE ATIVIDADE DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Responsabilidade Técnica aprovada em 05/07/2012

Carteira: 19706-D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 025794-0 por este CREA-SC)

RNP: 1703585453

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 10:08:42 do dia 22/10/2016 válida até 31/03/2017.

Código de controle de certidão: EHE3-D3B6-2FH2-D2C4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 46/2016

Modalidade Tomada de Preços Nº 22/2016

O signatário da presente, em nome da proponente Gregorio e Pelisson Construções Ltda, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 22/2016, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa, 01 de Novembro de 2016.


Gregorio e Pelisson Construções Ltda

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94

Matos Costa - SC






Rua Tereza Cristina nº 94, Centro - Matos Costa SC

CNPJ 14.529.312/0001-00

Fone (49) 99520397

E-mail: Juliano-gregorio@bol.com.br

RECEBIMOS DE
R\$ 1.000,00
em 10/01/2011
R\$ 1.000,00

14.529.315/0001-00
GREGORIO E PELLISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rua: Terra da Chitina, 94
Maringá - Paraná - 81130-000

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016

Gregorio e Pelisson Construções Ltda inscrita no CNPJ n.º 14.529.312/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Juliano Gregorio, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4.517.804 CPF n.º 035.797.319-47 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Matos Costa, 01 de Novembro de 2016.



Gregorio e Pelisson Construções Ltda



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94

Matos Costa - SC

1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

14.829.312/0001-00
GREGORIO E BELISSIM
CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Rua: Tereza Cristina, 94
Matoz Costa - SC

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº. 14.529.312/0001-00

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. JULIANO GREGORIO, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1983, empresário, CPF nº. 035.797.319-47, RG nº. 4.517.804, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000; e a Sra. ANDREIA APARECIDA PELISSON, brasileira, solteira, nascida em 11/08/1988, empresária, CPF nº. 073.780.449-11, RG nº.10.954.821-9, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 únicos sócios da empresa ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.529.312/0001-00, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 94, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42204769013 em 26/10/2011 e alterado em 12/04/2012 resolvem alterar o referido Contrato Social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª. - Alterar o nome empresarial para GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

2ª. - O capital social subscrito e integralizado que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja elevação de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será integralizada neste ato com o aproveitamento da conta de Reservas de Lucros ficando assim distribuídos:

Nome	Nº de Quotas	Valor em Reais	% Capital
JULIANO GREGORIO	10.000	R\$ 10.000,00	10%
ANDREIA APARECIDA PELISSON	90.000	R\$ 90.000,00	90%

3ª - Em face das alterações contratuais, as Cláusulas Primeira e Quinta de seu contrato social, fica assim redigida:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CLAUSULA QUINTA - O Capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), constituídos de 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Andreia P

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 05/11/16

Andreia
Assinatura

Nome	Nº de Quotas	Valor em Reais	% Capital
JULIANO GREGORIO	10.000	R\$ 10.000,00	10%
ANDREIA APARECIDA PELISSON	90.000	R\$ 90.000,00	90%

4ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Caçador, 15 de Setembro de 2014.

Juliano Gregorio
 JULIANO GREGORIO

Andreia Aparecida Pelisson
 ANDREIA APARECIDA PELISSON



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2014 SOB Nº: 20142277495
 Protocolo: 14/227749-5, DE 01/10/2014

Empresa: 42 2 0476901 3
 GREGORIO & PELISSON
 CONSTRUÇÕES LTDA ME

Blasco Borges Barcellos
 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 01/11/16

Patrícia
 Assinatura

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº. 14.529.312/0001-00



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. JULIANO GREGORIO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 035.797.319-47, RG nº. 4.517.804, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000; e a Sra. ANDREIA APARECIDA PELISSON, brasileira, empresária, CPF nº. 073.780.449-11, RG nº10.954.821-9, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 únicos sócios da empresa ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.529.312/0001-00, com sede na Rua Prudente de Moraes, nºS/N, Bairro Jardim Italia, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42204769013 em 26/10/2011 resolvem alterar o referido Contrato Social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Alterar o endereço de sua sede da Rua Prudente de Moraes, s/n, Bairro Jardim Italia, Cidade de matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89420-000, para a Rua Tereza Cristina, nº 94, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, Cep nº 89420-000.

Cláusula 2ª. –Em face das alterações contratuais, a cláusula 1ª de seu contrato social, fica assim redigida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME e terá sede e domicilio na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, na Rua Tereza Cristina, nº 94, sala 01,

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Caçador, 03 de Março de 2012.

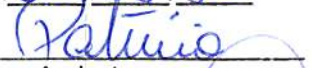

JULIANO GREGORIO


ANDREIA APARECIDA PELISSON

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL


Data: 03/03/12


Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2012 SOB Nº 20120347466
Protocolo: 12/034746-6, DE 05/04/2012

Empresa: 42 2 0476901 3
ITALIA PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>161</u>
Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. JULIANO GREGORIO, brasileiro, empresário, CPF nº.035.797.314-47, RG nº.4.517.804, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº.S/N, Bairro Jardim Itália, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000; e ANDREIA APARECIDA PELISSON, Brasileira, CPF nº. 073.780.449-11, RG nº. 10.954.821-9, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº.S/N, Bairro Jardim Italia, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000. Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação em vigor:

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS, INICIO DAS
ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede localizada na Rua Prudente de Moraes, nº.S/N, bairro Jardim Itália, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000.

§ 1º. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou sucursal em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o Ramo de atividade de Prestação de Mão de Obra na Construção Civil, Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral..

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 20.000,00, constituído de 20.000 (Vinte Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, da seguinte forma:

Nome –	Número de Cotas –	Valor em Real -	% Participação
JULIANO GREGORIO	2.000	R\$ 2.000,00	- 10%
ANDREIA APARECIDA PELISSON	18.000	R\$ 18.000,00	- 90%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Andreia

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 05/11/16
Patuicio
Assinatura

§ 2º. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.

§ 3º. O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 4º. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 2º. Se o outro sócio não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata parágrafo anterior, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a suas quotas a terceiros.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade caberá aos sócios Sr. **JULIANO GREGORIO** e a Sra. **ANDREIA APARECIDA PELISSON**, com os poderes e atribuições de "Administrador", estando autorizado a praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade e a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02/11/16

Andréia
Assinatura

Andréia

(Handwritten signatures and initials)

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Dependem da deliberação dos sócios, além das outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- aprovação das contas da administração;
- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- a destituição dos administradores;
- o modo de sua remuneração;
- a modificação do contrato social;
- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocadas regularmente:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- modificação do contrato social; e
- incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- designação de administradores, quando feita em ato separado;
- destituição de administradores;
- remuneração de administradores; e
- pedido de recuperação judicial

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

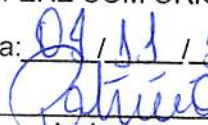
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/11/16

Assinatura

Andreia



§ 4º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
§ 5º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Enfim, por formalmente não estar incurso nos crimes previstos no § 1º do art. 1011 da Lei 10406 de 10/01/2002(CC/2002?).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Lei nº. 8.934/94 seu Decreto Regulamentador nº.1.800/96 e Decreto nº. 3.708/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de CAÇADOR/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Caçador/SC, 13 de Setembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Juliano Gregório
JULIANO GREGÓRIO
Andreia Aparecida Pelisson
ANDREIA APARECIDA PELISSON

Data: 05 / 11 / 16
Pelisson
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2011 SOB Nº: 42204769013
Protocolo: 11/234979-0, DE 19/10/2011
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

Handwritten text in the top left corner, possibly a date or reference number.



Faint, illegible text or a stamp located in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Aprovado em: 12/05/1988

CPF: 478.691.199-20

Registro: 19706-D

Expedido pelo CREA-PR

Visada sob o número: S3 025794-0 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1703585453

Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 382 CENTRO
 84600-000 UNIAO DA VITORIA PR

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data: 19/02/1988

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **23:57:39** do dia **14/08/2016** válida até **31/03/2017**.

Código de controle de certidão: **CHFD-9397-D850-CH43**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA E DE SUBMISSAO AS
DISPOSIÇÕES PREVISTA EDITAL**

GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 14.529.312/0001-00, declaramos que concordamos e submeteremos as disposições previstas no Edital, sem restrições de qualquer natureza desta licitação (Processo Licitatório nº 46/2016), Tomada de Preços Nº 22/2016, forneceremos os serviços e materiais do objeto desta licitação, no prazo constante no cronograma físico-financeiro e pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

MATOS COSTA, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.


GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94
Matos Costa - SC

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94

Matozinhos - SP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA A TUAL 31/10/2016 11:20:04
INSCRIÇÃO EST ADUAL 256722358
CPF/CNPJ 14529312000100
USUÁRIO 03039292943

31/10/2016 11:20:04
Mun. de Irineópolis
256722358 Santa Catarina
14529312000100
03039292943
167

Comissão Permanente de Licitação

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.672.235-8	CPF/CNPJ:	14.529.312/0001-00
Nome Empresarial:	GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME		
Tit. Estab./N. Fantasia:	GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME		
Município/UF:	82090 - MATOS COSTA / SC	Unidade Regional:	061 - USEFI PORTO UNIAO
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	17/05/2012
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42204769013	Capital Social:	20.000,00
Dt. Constituição:	26/10/2011	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	17/05/2012	Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	25/05/2012	Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	03/03/2016 17:37:50, por 1999125 - CLAUDEMIR DIONISIO MAZZUCO		
Área Utilizada:	100,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:			
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 12/06/2012		

CNAE	Descrição	Qualificação
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Principal
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA TEREZA CRISTINA		
Número:	94	Complemento:	SALA
Referência:	PROXIMO A DELEGACIA	Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 35721361	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA TEREZA CRISTINA		
Número:	94	Complemento:	SALA
Referência:	PROXIMO A DELEGACIA	Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 35721361	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	CARLOS ADRIANO GREGÓRIO		
CPF/CNPJ:	03039292943	CRC:	1SC02727509
Data Ingresso:	17/05/2012		
Guarda de Documentos:			

Endereço:	RUA OLAVO RIBAS			Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Número:	1087	Complemento:	CASA	
Referência:		Bairro:	JARDIM ITÁLIA	Fl. nº 168
Quadra:		Lote:		
CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC	Comissão Permanente de Licitação
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:		
Telefone:	49 35721361	FAX:		
E-Mail:	atual.contab@bol.com.br	Web Site:		

 Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	JULIANO GREGÓRIO		
	CPF/CNPJ:	03579731947		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	26/10/2011	Data Saída:	
	Endereço:	RUA PRUDENTE DE MORAIS		
	Número:	426	Complemento:	CASA
	Referência:		Bairro:	JARDIM ITÁLIA
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Administrador:	Nome:	JULIANO GREGÓRIO		
	CPF/CNPJ:	03579731947		
	Relação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Qualificação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Data Ingresso:	26/10/2011	Data Saída:	
	Endereço:	RUA PRUDENTE DE MORAIS		
	Número:	426	Complemento:	CASA
	Referência:		Bairro:	JARDIM ITÁLIA
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ANDREIA APARECIDA PELISSON		
	CPF/CNPJ:	07378044911		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	26/10/2011	Data Saída:	
	Endereço:	RUA PRUDENTE MORAIS		
	Número:	00	Complemento:	CASA
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Administrador:	Nome:	ANDREIA APARECIDA PELISSON		
	CPF/CNPJ:	07378044911		
	Relação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Qualificação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Data Ingresso:	26/10/2011	Data Saída:	
	Endereço:	RUA PRUDENTE MORAIS		
	Número:	00	Complemento:	CASA
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89420-000	Município/UF:	MATOS COSTA/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	

E-Mail:

Web Site:

 Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESMAC		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar

Prefeitura Mun. de Itineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>169</u>
<i>A</i>
Comissão Permanente de Licitação

h

J
P
P
P

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 22/2016, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; ✓
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa, 01 de Novembro de 2016.


Gregorio e Pelisson Construções Ltda
14.529.312/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94
Matos Costa - SC

Rua Tereza Cristina nº 94, Centro - Matos Costa SC
CNPJ 14.529.312/0001-00
Fone (49) 99520397
E-mail: Juliano-gregorio@bol.com.br



Departamento de
Fiscalização
de Obras e Serviços
de Engenharia

Matos Costa - SC
Rua: Teresa Cristina, 94
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
GREGORIO E PELISSON
FA. 529.312/0001-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Itineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 171
A
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 14.529.312/0001-00
 Certidão nº: 113556277/2016
 Expedição: 22/10/2016, às 10:11:20
 Validade: 19/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 741

Data da Inscrição: 24/08/2016

Data da Renovação:

Válido Até: 31/12/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social:	GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME	Data do Cadastro:	24/08/2016		
Código:	10733	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:		
Endereço:	R TEREZA CRISTINA,94 - SALA: 01;				
Bairro:	CENTRO	e-mail:	contades@schmitz.cnt.br		
Cidade:	Matos Costa	Estado:	SC	País:	BRASIL
C.E.P.:	89420-000	Telefone:	4935630499	Fax:	
CNPJ:	14.529.312/0001-00	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:	
Responsável:		Identificação:			
Capital Social:		Faturamento Mensal:		Qtde Funcion.:	
Área Disponível:		Área Construída:			
Sócios Diretores:					
Principais Clientes:					
Principais Fornecedores:					
Outras Informações:					

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
338	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
735	43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, que comprovem a boa situação da empresa.	2015	31/12/2015	30/06/2017
CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.	114131-5	27/08/2016	31/03/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 20 de Outubro de 2016

Responsável pelo Setor Compras

Andressa Bendlin
Andressa Bendlin
Agente Administrativ
Matrícula 2093

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 FL. nº 193

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 741

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.	19706-D	14/08/2016	31/03/2017
CERTIDAO NEGATIVA FALENCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA	3624149	25/08/2016	24/10/2016
Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela execução dos serviços licitados, Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo dever	1631/2016	28/08/2016	31/12/2016
DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, TRABALHADORES MENORES DE DEZOITO ANOS REALIZANDO TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS E INSALUBRES, E DE MENORES DE DEZESSEIS ANOS TRABALHANDO EM QUALQUER TIPO DE FUNÇÃO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS.	00	29/08/2016	31/12/2016
DE RAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.	00	29/08/2016	31/12/2016
DECLARAÇÃO EXPRESSA DANDO CONCORDANCIA A TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, SEM RESTRIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA E DE QUE, VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, FORNECERÁ OS SERVIÇOS E MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PELO PREÇO PROPOSTO E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTA LICITAÇÃO.	00	29/08/2016	31/12/2016
DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA, FIRMADA PELA PROPONENTE DE QUE VISITOU O LOCAL E CONHECE O LUGAR ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA, BEM COMO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.	00	29/08/2016	31/12/2016
Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.	00	29/08/2016	31/12/2016
Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; Que não incorre no artigo 9º da Lei Geral nº 8.666/93.	00	29/08/2016	31/12/2016
DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO	00	29/08/2016	31/12/2016
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICILIO OU SEDE DO PROPONENTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.	25.672.235-8	25/08/2016	31/12/2016
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	14.529.312/0001-00	27/08/2016	31/12/2016
PROVA DE REGULARIDA RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.	2016101902571732995986	19/10/2016	17/11/2016
Prova de regularidade de inexistência de Débitos Trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	110830294/2016	20/10/2016	17/04/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 20 de Outubro de 2016

Responsável pelo Setor Compras

Andressa Bendlin
 Agente Administrativa
 Matrícula 2093

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 741

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO - CERTIDÃO NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA), EMITIDA NOS TERMOS DA PORTARIA MF Nº 358, DE 05/09/2014, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 443, DE 17/10/2014;	08AF.0D2F.BED2.1011	05/10/2016	03/04/2017
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DO PROPONENTE.	160140087139509	06/10/2016	05/12/2016
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO PROPONENTE	83/2016	06/10/2016	05/11/2016
Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.	00	15/09/2014	31/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 20 de Outubro de 2016

Responsável pelo Setor Compras

Andressa Bendlin
Andressa Bendlin
Agente Administrativo
Matrícula 2093